



Tema:
169



Processo(s):
[RRAg – 0010195-
61.2022.5.03.0035](#)

Questão Submetida a Julgamento: A projeção do aviso-prévio indenizado integra o contrato de trabalho para fins de contagem da prescrição bienal?

Tese Firmada: A prescrição bienal começa a fluir do término do aviso-prévio, ainda que indenizado.

Situação do Tema: Mérito Julgado.

Assunto: Prescrição/Contagem de Prazo (14052). Aviso Prévio/Indenizado – Efeitos (14004).

Referência Legislativa: Art. 7.º, XXIX, CF, Art. 487, §1º, da CLT e Orientações Jurisprudenciais nº 82 e nº 83 da SDI-1 do TST.

Data da Afetação do Recurso ao Rito dos Repetitivos: 27/6/2025.

Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga.

Órgão Julgador: Tribunal Pleno.

Corre-junto:

Classe Processual: RRAg (11882)

Data do Julgamento do Tema: 27/6/2025.

Data de Publicação do Acórdão:

Data do Trânsito em Julgado: